

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEVIDÉM
Sede: Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de Pevidém – (342622)

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE

Grupo de Recrutamento 110 - 1º ciclo

Lista de ordenação dos Candidatos Profissionalizados (2ª tranche de 5 candidatos)

Ao abrigo do ponto 8, do artº 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, publicita-se a **lista de 5 candidatos, que constituem a 2ª tranche**, com profissionalização no grupo disciplinar 110, ordenados de acordo com o critério da alínea a) do ponto 6 do artigo supracitado, para um horário de **12 horas – Apoios Educativos**.

De acordo com o ponto 9 desse mesmo artigo, os **cinco primeiros candidatos desta lista**, devem, **até às 17.00 horas do dia 17 de fevereiro**, dar resposta aos subcritérios estabelecidos para a Avaliação Curricular, entregando (pessoalmente ou enviando para o **email direccao@aepevidem.pt ou fax 253531671**) na Escola EB2,3 de Pevidém (sede do Agrupamento de Escolas de Pevidém), os necessários comprovativos.

De acordo com o aviso de abertura do procedimento concursal os **subcritérios** estabelecidos são:

1 – A avaliação curricular será coordenada pelo diretor do Agrupamento, ou por outro elemento da direção, em sua substituição;

2 - À avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, será atribuída uma classificação final expressa na escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas;

3 - Os candidatos, no critério avaliação curricular, serão avaliados de acordo com os seguintes subcritérios, com a atribuição da pontuação abaixo assinalada:

– **Habilitações Académicas:** Profissionalizado com Doutoramento/Mestrado/Pós Graduação em área científica adequada ao grupo disciplinar – quinze pontos; Profissionalizado com Licenciatura – dez pontos.

– **Formação Profissional (de acordo com o grupo disciplinar a concurso):** Com formação profissional complementar na área científica – seis pontos; Sem formação profissional complementar na área científica – quatro pontos.

– **Experiência Profissional:** Com experiência profissional maior ou igual a mil oitocentos e vinte e cinco dias de tempo de serviço para concurso – quatro pontos; Com experiência profissional menor do que mil oitocentos e vinte e cinco dias de tempo de serviço para concurso – um ponto. Este tempo de serviço é contado até 31 de agosto de 2013.

– **Avaliação de Desempenho:**

Última avaliação de desempenho igual a Excelente – seis pontos;

Última avaliação de desempenho igual a Muito Bom – três pontos;

Última avaliação de desempenho igual a Bom – um ponto.

A prestação de falsas declarações determina a exclusão do candidato.

Relativamente à conversão das escalas utilizadas na “graduação profissional” e “avaliação curricular” para a escala de zero a vinte valores, ela será realizada de acordo com as seguintes regras:

– **Graduação profissional** – À maior graduação profissional obtida pelos candidatos em apreço (tranches de cinco) corresponderá vinte valores. Aos restantes valores da graduação profissional dos candidatos será aplicada uma proporcionalidade direta com base na relação anterior.

– **Avaliação curricular** – A trinta e um pontos (maior número possível de pontos dos candidatos alcançarem com base nos subcritérios) corresponderão vinte valores. Com base nesta relação será aplicada uma proporcionalidade direta às pontuações obtidas por cada um dos candidatos.

Finalmente, a classificação final, será calculada através da média aritmética dos valores, na escala de zero a vinte, obtidos por cada candidato na “graduação profissional” e “avaliação curricular”.

A prestação de falsas declarações determinam a exclusão imediata do candidato.

Pevidém, 13 de fevereiro de 2014

O Diretor
(António Alberto Vasconcelos de Araújo)

